



NOTA TÉCNICA Nº 26/2024-SESA/SSVS/GEVS/NEVE/PEI

Vitória, 11 de junho de 2024.

Assunto: Ampliação da indicação de uso da vacina dTpa [vacina adsorvida difteria, tétano e pertussis (acelular) tipo adulto, em caráter EXCEPCIONAL.

Considerando a Nota Técnica Conjunta Nº 70/2024-DPNI/SVSA/MS, que alerta sobre o aumento global de casos de coqueluche e indica ampliação da vacina dTpa, em caráter excepcional.

Considerando que a coqueluche é uma importante causa de morbimortalidade infantil, uma doença infecciosa aguda, de distribuição universal e que tem como agente etiológico a *Bordetella pertussis*. E que em lactentes, pode resultar em um número elevado de complicações e levar a morte, principalmente, em bebês de até 6 meses de vida, que ainda não completaram o esquema vacinal primário contra a doença (BRASIL, 2024).

Considerando que a doença é de alta transmissibilidade, ocorre de forma direta (pessoa contaminada para suscetíveis), por meio de gotículas (tosse, espirro, ao falar etc.). Estima-se que 1 pessoa com coqueluche pode infectar de 12 a 17 outras suscetíveis. A suscetibilidade é geral (BRASIL, 2024).

Considerando o alerta global para o aumento de casos de coqueluche e a sinalização de que situação semelhante possa ocorrer no Brasil dentro de pouco tempo, uma vez que, desde 2016 o país vem acumulando suscetíveis, em razão de quedas nas coberturas vacinais em menores de um ano de vida, somado às lacunas que permeiam a vigilância e diagnóstico clínico da doença;

Considerando que a principal forma de prevenção da coqueluche é a vacinação de crianças menores de 1 ano, aplicação dos reforços aos 15 meses e aos 4 anos de idade, vacinação de gestantes e puérperas e de profissionais da área da saúde (BRASIL, 2024).

1- POPULAÇÃO-ALVO

No Espírito Santo há indicação para vacinar todos os trabalhadores da saúde, conforme descrito no Procedimento Operacional Padrão em Sala de Vacinas (POP, 2024); e, com vistas a reduzir o risco potencial de transmissão da coqueluche a gestantes e menores de 1 ano de idade, **reforça-se a indicação de uso da vacina dTpa [vacina adsorvida difteria, tétano e pertussis (acelular)] tipo adulto para:**

1.1 Trabalhadores da Saúde que atuam nos serviços de saúde públicos e privados, ambulatorial e hospitalar, com o atendimento em:

- Ginecologia e Obstetrícia;
- Parto e Pós-parto imediato, incluindo as Casas de Parto;
- Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Unidades de Cuidados Intensivos (UCI) neonatal convencional, UCI Canguru etc; Berçários (baixo, médio e alto risco);
- Pediatria.

Ainda com vistas a reduzir o risco potencial de transmissão da coqueluche a gestantes e menores de 1 ano de idade, **amplia-se a indicação de uso da vacina dTpa [vacina adsorvida difteria, tétano e pertussis (acelular)] tipo adulto, em caráter EXCEPCIONAL, para:**

1.2 Profissionais que atuam como Doula e Parteira, acompanhando a gestante durante o período de gravidez, parto e período pós-parto;



1.3 Trabalhadores que atuam em berçários e creches, com atendimento de crianças até 4 anos de idade.

2. OPERACIONALIZAÇÃO

A administração, em caráter excepcional, da vacina dTpa nos públicos supracitados, deverá considerar o histórico vacinal de difteria e tétano (dT):

2.1 Com esquema de vacinação primário completo de dT:

Administrar uma dose da dTpa, mesmo que a última dose recebida com os componentes difteria e tétano (dT) tenha ocorrido há menos de dez anos, observando o intervalo de 60 dias após a última dose administrada.

2.2 Com esquema de vacinação primário incompleto de dT:

Menos de 3 (três) doses com a vacina dT: administrar 1 (uma) dose de dTpa e completar o esquema com 1 (uma) ou 2 (duas) doses de dT (dupla adulto), de forma a totalizar 3 (três) doses da vacina contendo o componente tetânico.

2.3 Com esquema de vacinação primário completo de dT e vacinados com dTpa:

Deve-se administrar dose de reforço com dTpa a cada 10 anos após a última dose de dTpa ou a cada 5 anos no caso de ferimento grave, exceto para gestante que deve receber a dTpa a cada gestação.

Adicionalmente, de modo geral, orienta-se:

- Adotar estratégias de vacinação voltadas à atualização do esquema vacinal e busca ativa dos faltosos para atualização do esquema vacinal contra a coqueluche, a fim de conferir e aumentar a imunidade contra a doença e proteger os mais vulneráveis;
- Oportunizar a realização de estratégias nacionais de vacinação promovidas pelo Ministério da Saúde (MS), para atualização do esquema vacinal dos grupos prioritários, tais como: crianças e adolescentes em campanhas de multivacinação; adultos e idosos em campanhas de vacinação contra influenza; e dos escolares em ações promovidas no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), realizada em parceria com o Ministério da Educação (MEC); e
- Promover ações de educação e comunicação em saúde, ofertando a informação acerca da importância da vacinação contra a coqueluche e da manutenção do esquema vacinal atualizado, considerando ser esta uma doença evitável pela vacinação.

3. REGISTRO

O registro deverá ser nominal no Sistema Vacina e Confia (VeC), com a apresentação do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cidadão que procurar os estabelecimentos de saúde para receber a vacinação.

Na carteira de vacinação física, o registro deverá ser feito utilizando o nome dTpa, constando ainda a data da aplicação, a dose, o número do lote, o fabricante, nome do vacinador, identificação do estabelecimento e a data da próxima dose, se houver, conforme RDC Anvisa nº197/2017.

Para os grupos em que houveram a ampliação da indicação de uso da vacina dTpa, em caráter EXCEPCIONAL, orienta-se o registro de doses aplicadas conforme quadro abaixo:



Quadro 1: Registro de doses aplicadas da vacina dTpa tipo adulto, em caráter EXCEPCIONAL.

PÚBLICO	ESTRATÉGIA	REGISTRO VeC	GRUPO DE ATENDIMENTO
Trabalhadores da saúde de serviços de Ginecologia, sala de parto e pós parto, obstetrícia, UTIN/UCIN, Berçários, Pediatria	ROTINA	1ª Dose (D1) ou 2ª Dose (D2) ou 3ª Dose (D3) ou REF	TRABALHADORES DA SAÚDE
Doula/ Parteiras	ROTINA	1ª Dose (D1) ou 2ª Dose (D2) ou 3ª Dose (D3) ou REF	DOULA/ PARTEIRAS
Trabalhadores que atuam em creches e berçários com atendimento a crianças de até 4 anos	ROTINA	1ª Dose (D1) ou 2ª Dose (D2) ou 3ª Dose (D3) ou REF	FAIXA ETÁRIA

O PEI reforça a importância do registro das doses aplicadas em tempo real no VeC, entretanto para as ações extramuros, essas doses deverão ser digitadas em até 48 horas conforme orientação do Ministério da Saúde.

É importante ressaltar que a qualidade e a fidedignidade de um indicador estão diretamente relacionadas com a qualidade dos dados coletados e registrados, além de possibilitar a identificação e o acompanhamento das pessoas vacinadas, evitando assim duplicidade de vacinação e possibilita o monitoramento e investigação de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI).

4. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de vigilância em saúde: volume 1 [recurso eletrônico] – 6. ed. rev. Brasília/DF, 2024. Disponível em <<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-1-6a-edicao/view>>. Acesso em 21/05/2024.

____BRASIL. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis. Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis. Nota Técnica Nº 70/2024-DPNI/SVSA/MS Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2024/nota-tecnica-conjunta-no-70-2024-dpni-svsa-ms.pdf/view>. Acesso em 10/06/2024.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Estadual de Imunizações. Procedimento Operacional Padrão em Sala de Vacina, 2024. Disponível em: <https://saude.es.gov.br/Media/sesa/Imuniza%C3%A7%C3%A3o/POP%20-%20Procedimento%20Operacional%20Padr%C3%A3o.pdf>



DANIELLE GRILLO PACHECO LYRA

Coordenadora do Programa Estadual de Imunizações e Vigilância das Doenças
Imunopreveníveis

JULIANO MOSA MAÇÃO

Gerente de Vigilância em Saúde

ORLEI AMARAL CARDOSO

Subsecretário de Vigilância em Saúde

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETARIO ESTADO
SSVS - SESA - GOVES
assinado em 11/06/2024 14:46:34 -03:00

JULIANO MOSA MAÇÃO
GERENTE QCE-03
GEVS - SESA - GOVES
assinado em 11/06/2024 14:51:41 -03:00

DANIELLE GRILLO PACHECO LYRA
SUPERVISORA
ICEPI - SESA - GOVES
assinado em 11/06/2024 16:30:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/06/2024 16:37:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PRISCILLA ROCHA ARAUJO NADER (ENFERMEIRO - QSS - NEVE - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-Q6BH8K>